

DESPACHO

Assunto: Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano económico de 2025

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 31.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o orçamento dos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

2. Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos atrás mencionados, devendo esta decisão ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo.

Determino que as dotações, relativas aos encargos supracitados, são fixadas nos termos que seguem:

A. Encargos com remunerações

A verba afeta aos encargos com remunerações de pessoal relativa ao ano de 2025 corresponde a 2 644 817 €.

B. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento

A dotação orçamental a despender, em 2025, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do Mapa de Pessoal ascende ao valor de 1 568 057 €.

C. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 156.º da LTFP, é fixado em 847 516 € o montante máximo para alterações do posicionamento remuneratório obrigatórias.

A verba para as alterações de posicionamento remuneratório facultativas, nos termos dos artigos 157.º e 158.º é fixada em 183 305 €.

A verba remanescente após utilização da dotação necessária para as alterações de posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 157.º (regras especiais de alteração do posicionamento remuneratório), será utilizada na alteração de posicionamento por opção gestionária.

Atendendo à exigência e ao volume de trabalho que tem marcado os últimos 2 anos e aos resultados alcançados, importa reconhecer o esforço e empenho da globalidade dos trabalhadores, pelo que, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 158.º da LTFP, determino que a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária abranja o universo de todas as carreiras e categorias que integram o Mapa de Pessoal do IMPIC.

A ordenação dos trabalhadores obedecerá às regras previstas nos artigos 156.º e 157.º da LTFP.

Não tendo ainda sido publicado o Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2025 (DLEO 2025), mas de acordo com a alínea a) do n.º 7 do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro (DLEO 2024), apenas se cumpridos os requisitos legalmente previstos e de acordo com as verbas orçamentais previstas para o efeito, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito, podem ocorrer:

a) Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária com o limite de 5 % do total de trabalhadores, até ao limite de uma posição remuneratória.

D. Encargos com prémios de desempenho

É fixado o montante máximo de 7.000,00 € para a atribuição de prémios de desempenho.

A ordenação dos trabalhadores far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 167.º da LTFP.

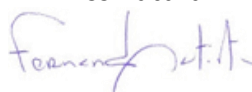
De acordo com a alínea b) do n.º 7 do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro (DLEO 2024), apenas se cumpridos os requisitos legalmente previstos e de acordo com as verbas orçamentais previstas para o efeito, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito, podem ocorrer:

b) A atribuição de prémios de desempenho, até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente a até uma remuneração base mensal do trabalhador, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 56/2019, de 26 de abril, ou em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

O presente despacho é objeto de publicidade na página eletrónica do IMPIC na Internet.

Lisboa, 13 de janeiro de 2025

Assinatura



Fernando Miguel dos Santos Batista